



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 62/2022 – 18.08.2022
CREDENCIAMENTO Nº 6/2022-300601 - PMT

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador Interino do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o **CREDENCIAMENTO Nº 6/2022-300601/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX / QUENTINHA e REFEIÇÕES; DOCES e SALGADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA e SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo como Licitantes: **EDNA MARIA DA ROSA PINHEIRO 45203709220**, inscrito no CNPJ nº 27.632.000/0001-60; **RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.645.024/0001-08 e **IAGO ANDRÉ BENJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.539.012-99, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

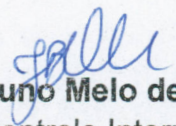
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tracuateua / Pará, 18 de agosto de 2022.

Recebi em 18/08/22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI


Jhones Bruno Melo de Freitas
Coordenador do Controle Interno Interino-PMT
Decreto nº062/2022/GP/PMT de 28.07.2022